



São Paulo, 03 de junho de 2015.

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da nossa Convenção e deliberação de Assembléia, fica V.Sa. convidado(a) a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Letícia, situado nesta Capital na rua Alves Guimarães, nº 367 – Jardim América – SP, que se fará realizar em primeira convocação às **20:00 horas do dia 23 de junho de 2015**, no salão de festas do próprio edifício. Caso não haja o comparecimento mínimo exigido de 2/3(dois terços) dos condôminos, haverá segunda convocação às **20:30 horas** do mesmo dia e local, esta se realizando com qualquer número de condôminos presentes para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DO SORTEIO DAS VAGAS DE GARAGEM;**
- 2. SORTEIO DAS VAGAS: DE GARAGEM.**

Nos termos de Assembléia, caso seja aprovado pela unanimidade dos condôminos presentes do grupo respectivo (A ou B), o sorteio poderá ser prorrogado por mais um período.

Para melhor orientação aos condôminos, seguem anexas as plantas enunciativas da garagem e relatório, contendo a identificação dos grupos de vagas de garagem para o sorteio entre os apartamentos.

Lembramos o critério para o sorteio aprovado em Assembléia: “sorteia-se o número do apartamento, em seguida o condômino do apartamento sorteado ou seu procurador, estando presente no momento na Assembléia, escolhe o seu grupo de vagas de garagem. Os apartamentos sorteados cujos condôminos estejam ausentes no momento, ficarão para novo sorteio ao final entre os grupos de vagas remanescentes”.

Oportuno transcrever o Parágrafo 2º do Art. 5º da Convenção, que determina: *“Considerando que o elevador social a ser utilizado pelas unidades de final 1 não dá acesso ao 3º subsolo, por ocasião do sorteio de vagas de garagem, observar-se-á que as vagas de garagem localizadas no 3º subsolo, sejam sorteadas dentre as unidades de final 2(dois)”.*

Nos termos do Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Artigo 12º do Capítulo III da Convenção, o condômino (proprietário) poderá fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, sendo exigido o reconhecimento de firma.

Atenciosamente,

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LETÍCIA
Dra. Vitória Kedy Cornetta – Síndica.